

**ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL N° 2009/2011**

Aos Trinta e Um (31) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Onze (2011), no Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 14.909/2011, para procederem a análise e julgamento das Propostas Financeiras apresentadas ao **Edital nº 2009/2011**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para o planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas objetivas, de títulos e provas práticas, referentes ao Concurso Público Municipal**. Após análise dos preços ofertados ao presente Edital, conforme **Grade de julgamento de Preços de fls. 254** dos autos, foi declarada vencedora a Empresa **CARLOS E JABUR ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA (Energia Essencial)**, que apresentou proposta ao valor total de **R\$ 15.995,00 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais)** pela execução dos serviços ora licitados, uma vez que a mesma apresenta-se em conformidade com as exigências do Edital Convocatório. Assim sendo, recomenda-se a **HOMOLOGAÇÃO** da referida proposta e sua consequente **ADJUDICAÇÃO**, eis que o valor ofertado encontra-se compatível aos preços praticados no mercado, bem como aos valores estimados pela Secretaria de Administração e orçamentos realizados em data anterior ao lançamento do presente Edital. Os pagamentos para a Empresa Licitante vencedora serão efetuados em duas parcelas, sendo que cinquenta por cento (50%), serão pagos quando da homologação das inscrições e o restante na homologação final do resultado do Concurso. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através da **Dotação Orçamentária 05.01.04.122.0002.2.029 – 3.3.90.39 Red. 107 Rec. 01**. Para o efetivo pagamento à Empresa, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços. Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Guia de Retenção de ISQQN. Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca dos procedimentos adotados no presente Processo, após encaminhe-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal submetendo-se a sua apreciação para decisão final. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

ELENILTON ILHA FLORES

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

VOLNEI GERALDO VEBER DE ROSSO

**HOMOLOGO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO.****CEL. TIARAJU DE CASTRO,**  
**Prefeito Municipal.**